



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

## **DECRETO Nº 2203 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017**

*“Dispõe sobre transposição de recursos entre dotações do Poder Executivo no orçamento de 2017”.*

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as necessidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, para a realização de despesas com recolhimento de contribuições previdenciárias do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) com recursos oriundos do FUNDEB;

Considerando, a Lei Municipal nº 2.377, de 22 de setembro de 2017, que autoriza transposição de recursos entre dotações do Poder Executivo no Orçamento de 2017, aprovado pela Lei nº 2.307/2016;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica efetivada a transposição de recursos orçamentários do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 2.377, de 22 de setembro de 2017 e artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com crédito na seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.03 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

02.03.01 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ENCARGOS

02.03.01.12.271.0013.2039 - Manutenção das Contribuições Previdenciárias – RGPS - 40%

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (ficha 119)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

Fonte: 119 – Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras

Despesas da Educação Básica .....	<u>R\$ 20.000,00</u>
<b>Total da transposição .....</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**Art. 2º** - Para fazer face à transposição de recursos orçamentários de que trata o artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente, no total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.03 – SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

02.02.03.12.361.0013.2034 – Manutenção das Atividades das Escolas do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 105)

Fonte: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências

de Impostos Vinculados à Educação.....	<u>R\$ 20.000,00</u>
<b>Total da anulação.....</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu - MG, 22 de setembro de 2017.

**DIOGO CURI HAUEGEN**

Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração Interino